



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Arcos
Setor de Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 491 DE 16 DE ABRIL DE 2026

**PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA
ENERGIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS CAMPUS ARCOS**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 6671, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2025, Seção 2, pág. 22, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o edital do **Processo Seletivo de Supervisor Pedagógico para Atuação no Programa Energife do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Arcos**.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Energife tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica na área de eficiência energética e energias renováveis, articulada ao desenvolvimento sustentável e à inclusão sócio-produtiva da comunidade. O programa busca ampliar o acesso à educação e à qualificação profissional, contribuir para a redução das desigualdades sociais e econômicas, incentivar o uso consciente da energia e a adoção de práticas sustentáveis, além de estimular a inovação, a cidadania e a inserção de estudantes e trabalhadores no setor energético. Entre suas diretrizes, destacam-se a promoção da sustentabilidade, o fortalecimento da educação científica e tecnológica, o desenvolvimento de competências profissionais e a formação de agentes capazes de atuar na transformação energética e ambiental da sociedade.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Avaliadora designada para essa finalidade.
- 2.2. Este processo seletivo simplificado é de caráter aberto, destinado a candidatos(as) internos (servidores do IFMG) e externos à instituição.
- 2.3. Serão concedidas bolsas para realizar as atividades de Supervisor Pedagógico, conforme previsto no **ANEXO I** deste Edital.
- 2.4. A seleção dos candidatos ocorrerá em etapa única: análise documental, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.5. Os profissionais selecionados neste edital deverão ser capacitados na Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito (MAPE) do Programa PRONATEC FIC/ENERGIFE.

2.6. As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico, desobrigando o IFMG de fazê-las por outros meios.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <https://arcos.ifmg.edu.br/>.

2.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.8.1. Para os servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, o valor da bolsa é isento de tributação, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 9.250/1995.

2.9. O(a) candidato(a) selecionado(a) deve possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades, descritas no **ANEXO I**, na localidade e turno onde o curso será ofertado, conforme a carga horária do cargo pretendido, de forma presencial.

2.10. A convocação do profissional bolsista selecionado para o início das atividades dar-se-á conforme o andamento do programa e/ou início da oferta do curso no campus.

2.11. O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Adjunta Local e da Coordenação Geral do Programa Energife - IFMG.

2.12. A participação de candidatos externos não gera vínculo empregatício com o IFMG, sendo regida exclusivamente pelas normas da Bolsa Formação, conforme legislação vigente.

2.13. É vedado ao candidato acumular bolsas de diferentes funções no âmbito do Programa Energife, salvo previsão legal.

3. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

3.1. O quadro de vagas, locais de trabalho e remunerações estão especificados nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

3.2. A carga horária de trabalho para o profissional é proporcional ao desempenho da função e de suas atribuições, e deverá ser cumprida conforme especificações do **ANEXOS II e III**, respeitando as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas do projeto ao qual estará vinculado.

3.3. O profissional deverá desenvolver as atividades em horários diferentes daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público, não podendo a atividade dedicada ao programa conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011. Para candidatos externos, deverá ser respeitada a disponibilidade informada no ato da inscrição.

3.4. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do projeto e/ou curso não poderá assumir a função. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.

3.5. Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar termo de desistência ou desligamento voluntário devidamente justificado.

3.6. O candidato que, durante o processo seletivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste edital será eliminado.

3.7. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/programa, a disponibilidade financeira e a ordem de classificação disposta na homologação do resultado final deste certame.

3.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

4. DO PAGAMENTO DA BOLSA

4.1. As funções do(a) bolsista serão remuneradas conforme previsto na Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que estabelece os critérios no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), e o pagamento da bolsa dar-se-á por meio de empenhos derivados do Bolsa Formação.

4.2. O valor da bolsa, de que trata o **item 4.1**, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada calculada com base no valor da hora, respeitando o limite máximo conforme previsto no **ANEXO II**.

4.3. A carga horária máxima semanal de trabalho será de 10 (dez) horas para o cargo de Supervisor(a), podendo sofrer alteração conforme a dinâmica do programa. Não haverá pagamentos de benefícios como auxílio transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

4.4. A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

4.5. O empenho de despesa decorrente deste edital poderá ser reaproveitado em novo edital, destinado aos mesmos fins, caso ocorra o não preenchimento das vagas, desistência ou dispensa dos candidatos selecionados.

4.6. A concessão e manutenção das bolsas estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Energife no IFMG, não havendo garantia de continuidade de pagamento em caso de suspensão ou encerramento do programa ou de seus repasses financeiros.

4.7. A atuação do bolsista no programa e o início do pagamento da bolsa somente ocorrerão após **convocação formal e assinatura do termo de compromisso**, conforme orientações da coordenação do Programa Energife no IFMG.

4.8. Para candidatos externos, a concessão da bolsa observará integralmente as normas do Programa Bolsa Formação e demais legislações aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. O presente processo seletivo é destinado a candidatos(as) internos (servidores do IFMG) e externos. Para o preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos a seguir:

I. Possuir a formação mínima requerida, conforme o **ANEXO IV**.

II. Ser classificado neste processo de seleção.

III. Ter disponibilidade de horário presencial para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação.

IV. Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela coordenação geral ou coordenação adjunta do Programa Energife.

V. Atender as diretrizes estabelecidas na Resolução IFMG nº 19/2024.

VI. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (**ANEXO VI**).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma (**item 12**), exclusivamente pela Internet, através do formulário on-line disponível no endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetAYfPgc0WdvoT3XEDJP400-4uk-g7_PqCKlvsrkrDUM83A/viewform?usp=dialog

6.1.1 O candidato deverá estar logado em uma conta Google para acessar o formulário.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na etapa de análise documental, conforme especificações do **item 6.4**.

6.3. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo de seleção.

6.4. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, em formato PDF e tamanho máximo permitido pelo formulário, na ordem exata em que aparecem a seguir e de acordo com a ordem de pontuação prevista no **ANEXO V**:

I. Documento de identidade.

II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade.

III. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, na sequência conforme o **ANEXO V**.

IV. Declaração de Anuência Institucional, assinada pela chefia imediata (obrigatória apenas para candidatos servidores do IFMG).

6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser verificadas pela comissão de seleção.

6.7. É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo de seleção.

6.8. A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

6.9. A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A etapa de seleção e classificação será realizada por comissão designada por meio de portaria da Direção-Geral do campus.

7.2. A seleção dos candidatos ocorrerá em etapa única: análise documental, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. A Etapa de análise documental obedecerá aos seguintes critérios:

7.3.1. A pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens conforme o **ANEXO V**, de acordo com as respectivas funções. A pontuação máxima referente a esta etapa é de 100 pontos. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos apresentados no ato da inscrição.

7.3.2. Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.

7.3.3. Para cada item do barema constante no **ANEXO V**, será considerada apenas uma comprovação por candidato, sendo atribuída a pontuação correspondente ao título ou experiência de maior valor naquele item.

7.3.4. O não cumprimento do **item 6.4** levará à eliminação do candidato.

7.3.5. A lista preliminar de aprovados na etapa de análise documental conterà a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.

7.4. As listas de candidatos inscritos, do resultado preliminar e final deste edital de seleção serão publicadas no endereço eletrônico: <https://arcos.ifmg.edu.br/>. Cada etapa deste certame ocorrerá de acordo com o cronograma apresentado no **item 12**.

7.5. Em caso de empate de nota final entre os candidatos, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

I. Maior pontuação em experiência profissional.

II. Maior pontuação em titulação.

III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional ou não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado deste processo seletivo.

8.2. Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

8.2.1 Cometer falsidade ideológica com prova material documental.

8.2.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito.

8.2.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

8.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFMG.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (**item 12**) deste Edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeP590pvNVfQIxIsxKrTlo9JSxfG2ruIAxNyBnNC2pnQeD-cQ/viewform?usp=header>, dentro dos prazos estabelecidos no **item 12** deste edital.

9.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

9.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

9.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste edital.

9.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão deste processo.

9.7. Não serão analisados recursos fora do prazo ou que tenham sido interpostos por meio diverso do formulário específico disponibilizado no **item 9.2**. Para fins de verificação do prazo, será considerada a data e o horário de submissão registrados automaticamente pelo sistema.

9.8. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://arcos.ifmg.edu.br/>, desobrigando o IFMG de fazê-lo individualmente.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação está condicionada à oferta e ações desenvolvidas pelo Programa Energife no IFMG, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame. A Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação publicadas no endereço eletrônico: <https://arcos.ifmg.edu.br/>.

10.2. Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade e de início de atividades, que serão enviados por meio eletrônico.

10.3. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

10.4. A convocação dos classificados neste processo de seleção será publicada no endereço eletrônico: <https://arcos.ifmg.edu.br/>, obedecendo ao cronograma apresentado no **item 12**.

10.5. Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, comporão lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

11. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

11.1. O quadro de vagas, carga horária, remuneração e atribuições estão especificados nos **ANEXOS I, II e III**.

11.2. A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. O Programa Energife tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições.

11.3. O pagamento da bolsa e conseqüente permanência do bolsista estão vinculados ao interesse e conveniência do Programa Energife.

11.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da convocação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

11.5. O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais que regulam as ações dos programas sob a responsabilidade objetiva do Programa Energife, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa.

11.6. Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude de classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiários dos programas.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse do Programa Energife no IFMG.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16/04/2026
Impugnação do Edital	17/04/2026 a 19/04/2026
Período de inscrições	20/04/2026 a 26/04/2026
Publicação da lista de homologação das inscrições	27/04/2026
Análise da documentação	27/04/2026
Publicação do resultado preliminar da análise documental	28/04/2026
Interposição de recurso contra o resultado da análise documental	29/04/2026
Análise de recursos contra o resultado da análise documental	30/04/2026
Resultado da análise de recursos contra o resultado da análise documental	30/04/2026
Publicação do resultado final	01/05/2026
Convocações	a partir de 05/05/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste processo de seleção serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://arcos.ifmg.edu.br/>.

13.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo de seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este edital.

13.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

13.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção e estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

13.8. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

13.9. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à coordenação do Programa Energife no IFMG, pelo e-mail energife@ifmg.edu.br, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o presente edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

13.10. O presente edital terá vigência vinculada à vigência do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 16144144, celebrado no âmbito do Programa Energife, encerrando-se automaticamente com o término da vigência do referido instrumento, salvo prorrogação expressamente acordada entre as partes envolvidas.

13.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo esta interpretar suas disposições, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

13.12 O IFMG poderá revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, por interesse público, conveniência administrativa ou ilegalidade, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. CONTATOS E INFORMAÇÕES

14.1 A comunicação e solicitações de informações sobre este processo seletivo deverão ser feitas exclusivamente pelos e-mails: energife@ifmg.edu.br (Reitoria) e energife.arcos@ifmg.edu.br (Campus Arcos).

ANEXOS:

I. QUADRO DE VAGAS E PERÍODO DE ATUAÇÃO

II. QUADRO DE REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL

III. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

IV. REQUISITOS MÍNIMOS DA FUNÇÃO

V. BAREMA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL

VI. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

VII. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E PERÍODO DE ATUAÇÃO

Função	Campus (Local de atuação presencial)	Curso(s)	Horário das atividades	Parcelas	Vagas
Supervisor ou Pedagógico	IFMG Campus Arcos	ENERGIA FOTOVOLTAICA: Instalador de Sistemas Fotovoltaicos (160 horas) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:	Aulas no turno noturno, podendo haver atividades aos sábados.	09	01

		Profissional em automação e controle para Eficiência Energética. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: Profissional de manutenção em sistemas energéticos e equipamentos industriais			
--	--	--	--	--	--

ANEXO II

QUADRO DE REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL

Função	Modalidade*	Nível*	Natureza da Concessão	Valor Hora	Carga Horária Máxima Semanal**	Parcelas / Meses**
Supervisor Pedagógico	Bolsa Formação	Graduação*	Doação	R\$ 36,00	12 horas	09

*Exigências do artigo 19, §4º, da Resolução IFMG nº 19/2024.

**A carga horária poderá ser adaptada conforme previsão do artigo 9º da Resolução IFMG nº 19/2024.

***Em caso de prorrogação do TED, as bolsas poderão ser estendidas até o limite de sua vigência.

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Função	Atribuições
Supervisor Pedagógico	a) Em conjunto com o Orientador Acadêmico Local, interagir com a Equipe Multidisciplinar, objetivando organizar a oferta dos cursos, respeitando as especificidades da metodologia utilizada pelo Programa e em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto; c) Coordenar o planejamento de ensino; d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

- e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Articular, juntamente com a Orientação Acadêmica, as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional dos estudantes;
- g) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência destes;
- h) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes, gestão local e professores;
- i) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- j) Acompanhar os processos de pagamento em articulação com a equipe multidisciplinar do programa;
- k) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Adjunto Local e ao Coordenador Geral ao final de cada bimestre de aulas;
- l) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- m) Coletar as assinaturas de frequência especial dos estudantes, quanto houver necessidade;
- n) Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa, na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório;
- o) Coordenar os processos de recebimento, e responsabilizar-se pelo controle e devolução dos materiais de consumo a serem utilizados durante as aulas e nas atividades administrativas, bem como controlar e zelar pela utilização do material permanente existente nas Unidades Locais sob a sua responsabilidade; e
- p) Participar das atividades de formação, encontros, reuniões e capacitações, quando convocado.

ANEXO IV REQUISITOS MÍNIMOS DA FUNÇÃO

Função	Requisitos
--------	------------

Supervisor Pedagógico	<p>a) Ter disponibilidade para atuar presencialmente no período em que o curso será ofertado (segunda a sexta à noite e eventualmente aos sábados) ;</p> <p>b) Para candidatos servidores do IFMG: não ser ocupante de cargos de direção;</p> <p>c) Para candidatos servidores do IFMG: não estar em afastamento integral ou parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação ao encargo de Supervisor(a);</p> <p>d) Ter identificação e desejável experiência com programas, projetos e ações afirmativas, inclusivas e de equidade de gênero;</p> <p>e) Ter diploma de nível superior em qualquer área de formação.</p>
-----------------------	---

ANEXO V
BAREMA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL

Categoria	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Doutorado na área de Educação ou área relacionada ao curso	20	20
	Mestrado na área de Educação ou área relacionada ao curso	15	
	Especialização (mín. 360h) em Educação ou área relacionada	10	
	Graduação na área do curso ou área relacionada	5	
Experiência em Coordenação/Supervisão	Coordenação ou supervisão de cursos/projetos educacionais (2 pontos por semestre)	2 por semestre	20
	Participação em projetos de extensão ou programas institucionais	até 10	
Experiência em Ensino	Experiência docente em cursos técnicos, graduação ou FIC (2 pontos por semestre)	2 por semestre	25
	Experiência em cursos relacionados à área de energia, sustentabilidade ou tecnologia	até 5	
Programas Institucionais	Participação em programas institucionais ou projetos governamentais (3 pontos por projeto)	3 por projeto	15
Formação Complementar	Cursos de formação pedagógica ou gestão educacional (mín. 20h) – 2 pontos por curso	2 por curso	10
Vínculo Institucional IFMG	Tempo de efetivo exercício como servidor do IFMG Comprovação: declaração funcional ou documento oficial emitido pelo IFMG.	1 por ano completo de serviço	10

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(Os campos referentes a SIAPE, cargo e lotação aplicam-se apenas a servidores do IFMG) Declaro para os devidos fins que eu, _____, ocupante do cargo de _____, SIAPE no _____, lotado no(a) _____, candidato à vaga de Supervisor Pedagógico do Edital no ____/2026, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Supervisor Pedagógico e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no referido edital e no que diz respeito às atribuições da função, informadas nos ANEXOS I, II e III. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL (aplicável apenas a servidores do IFMG)

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, SIAPE no _____, ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____, cuja carga horária é de ____ horas semanais, distribuídas no horário de ____ às ____ horas, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Energife no IFMG, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFMG.

_____, ____ de _____ de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Diretor(a) Geral - Campus Arcos**, em 16/04/2026, às 17:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2692393** e o código CRC **A6891F89**.

23208.001889/2026-69

2692393v1